



CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00052
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ
RELATORA: Conselheira CECÍLIA MACONDES
INTERESSADOS: Associação dos Juizes Federais de São Paulo e do Mato Grosso do Sul - AJUFESP e Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - Funpresp-Jud
LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal
DATA DA SESSÃO: 26/2/2018
ASSUNTO: CONSULTA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO - GAJU NA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, COM CONTRIBUIÇÃO PARITÁRIA DA UNIÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Após o voto da relatora, preliminarmente, pelo não conhecimento da consulta, pediu vista o Conselheiro Thompson Flores. Aguardam os Conselheiros Manoel de Oliveira Erhardt, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Hilton Queiroz, André Fontes e Laurita Vaz."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Felipe Sarmento Cordeiro (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e a Procuradora-Geral da República Raquel Elias Ferreira Dodge.

CLEBERSON JOSÉ ROCHA
Secretário-Geral

Min. LAURITA VAZ
Presidente

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00121
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ
RELATOR: Conselheiro THOMPSON FLORES
INTERESSADA: Associação dos Juizes Federais do Brasil - Ajufe
LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal
DATA DA SESSÃO: 26/2/2018
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL - AJUFE, EM FACE DA DECISÃO DO COLEGIADO, NA SESSÃO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017, NO QUE CONCERNE A METODOLOGIA DE CÁLCULO REFERENTE AO PAGAMENTO DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS DA PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA - PAE.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por indicação do relator, decidiu adiar o julgamento da matéria."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Felipe Sarmento Cordeiro (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e a Procuradora-Geral da República Raquel Elias Ferreira Dodge.

CLEBERSON JOSÉ ROCHA
Secretário-Geral

Min. LAURITA VAZ
Presidente

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO Nº 2.369, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo nº 000377/18-00.08 do Sistema Eletrônico de Informação-SEL, e

CONSIDERANDO a vacância no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, área ADMINISTRATIVA, especialidade APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar da União, decorrente do Ato nº 2340, de 29 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 175, de 18 de março de 2016, que declarou em processo de extinção a especialidade Apoio de Serviços Diversos, da área Administrativa, do cargo de Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça Militar da União;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta no 3, de 31 de maio de 2007, prevê a alteração das áreas de atividade ou especialidade dos cargos vagos, à critério da Administração, e

CONSIDERANDO que o Concurso Público em andamento na Justiça Militar da União não contempla o cargo acima descrito; resolve:

Art. 1º SUPRIMIR a especialidade APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS do cargo vago de provimento efetivo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, área de atividade ADMINISTRATIVA, decorrente da aposentadoria concedida pelo Ato nº 2340/2017, subsistindo sob a denominação de TÉCNICO JUDICIÁRIO, área ADMINISTRATIVA, nos termos da Lei no 11.416, de 15 de dezembro de 2006, c/c art. 6º do anexo I da Portaria Conjunta nº 3, de 31 de maio de 2007.

Art. 2º TRANSFERIR o cargo de que trata o art. 1º para o Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar.

JOSÉ COELHO FERREIRA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 1.537, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Conselho Federal de Contabilidade, biênio 2018/2019.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a proposta encaminhada pela Coordenadoria de Gestão de TI (CGTI) e elaborada em conjunto com o Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) deste Conselho;

Considerando a Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Planejamento, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de tecnologia da informação e determina que as contratações de TI devem ser precedidas de planejamento, elaborado em harmonia com o PDTI, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Conselho Federal de Contabilidade, referente ao biênio 2018/2019, disponível no sítio www.cfc.org.br.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ZULMIR IVÂNIO BREDA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

RESOLUÇÃO Nº 1.401, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza e orienta os Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis a instituírem Câmaras de Conciliação, Mediação e Arbitragem.

O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - COFECI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978; CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI, com atuação em todo o território brasileiro e os Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis - CRECI, constituem um sistema denominado "Sistema COFECI-CRECI"; CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 5º da Lei 6.530/78, o COFECI e os CRECI's são órgãos de disciplina e fiscalização do exercício da profissão de Corretor de Imóveis e, por isso, responsáveis por verificar se os preceitos legais estão sendo observados e cumpridos pelos inscritos; CONSIDERANDO que o pagamento de contribuição constitui condição essencial para o exercício da profissão, nos termos do art. 34 do Decreto 81.871/78 e que a cobrança de tais anuidades constitui obrigação para com os Conselhos Regionais sob pena de responsabilização da Diretoria; CONSIDERANDO que a cobrança com efetividade de tais créditos junto ao Poder Judiciário depende da ação de terceiros e demandam altos gastos e longo período de tempo; CONSIDERANDO o alto número de demandas relacionadas ao mercado imobiliário; CONSIDERANDO que a lei n.º 9.307/96 conhecida como lei da arbitragem possibilita a criação de estruturas visando à resolução extrajudicial de controvérsias relacionadas a bens patrimoniais disponíveis, de forma rápida, sigilosa e de baixo custo, bem como o contido nas Leis n. 13.105/15 e 13.140/15; CONSIDERANDO a necessidade de capacitação e aperfeiçoamento, para oportunizar aos próprios profissionais atuarem em sua área de essência, como previsto no art. 723 do Código Civil Brasileiro; CONSIDERANDO decisão adotada pelo E. Plenário do COFECI em Sessão realizada dia 01 de dezembro de 2017. Resolve:

Art. 1º - Autorizar, incentivar e apoiar os Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis a instalarem Câmaras de Conciliação, Mediação e Arbitragem, com fulcro na Lei 9.307/96 e Lei 13.140/15, onde poderão ser realizadas audiências com objetivo de viabilizar o recebimento de contribuições devidas pelos inscritos, bem como realizar a mediação/conciliação e arbitragem das controvérsias existentes entre clientes do mercado imobiliário e os profissionais da intermediação, além de outras demandas recorrentes, tendo por base a Lei 13.140/15;

Art. 2º - Caberá aos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis editar ATO administrativo instituindo a criação das Câmaras de Conciliação, Mediação e Arbitragem - CCMA, bem como instituir o Regimento interno da CCMA e estabelecer regras que atendam às normas superiores vigentes;

Art. 3º - Os Regionais que preferirem, poderão realizar convênios com câmaras privadas, atendidas as disposições legais, inclusive as Leis 13.105/15 e 13.140/15, também em relação à realização de cursos e aperfeiçoamentos afins;

Art. 4º - Deverão os Regionais oferecerem a todo novo inscrito a possibilidade de adesão à cláusula compromissória em modelo padrão, na forma da Lei, assim como incentivar à sua adesão dos já inscritos;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente do Conselho

SÉRGIO WALDEMAR FREIRE SOBRAL
Diretor Secretário

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO Nº 598, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a criação dos colaboradores federais no âmbito do Conselho Federal de Nutricionistas e dá outras providências.

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, no Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, no Regimento Interno e, tendo em vista o que foi deliberado na 322ª Reunião Plenária Ordinária, realizada nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2018; Considerando o Regulamento Eleitoral do Conselho Federal de Nutricionistas; Considerando o normativo que dispõe sobre diárias, ajuda de custo e outros subsídios; Considerando a 100ª Reunião Conjunta do Sistema CFN/CRN de 10 de novembro de 2017, cujo encaminhamento foi pela inclusão de colaboradores no Plenário do CFN; resolve:

Art. 1º Fica criado o cargo de Colaborador Federal para representação da jurisdição dos Conselhos Regionais que não possuam assento como membro efetivo e suplente.

Art. 2º Os Colaboradores Federais referidos no art. 1º serão indicados pelos Conselhos Regionais, devendo ser submetidos para homologação do Plenário do CFN e designado pelo Presidente do CFN. §1º. A indicação dos Colaboradores Federais deverá observar os requisitos de elegibilidade e prazos estabelecidos pelo Regulamento Eleitoral do CFN. §2º. A indicação de que trata o caput deverá ser encaminhada à Secretaria Geral do CFN, até 30 dias que antecedem as eleições do Conselho Federal de Nutricionistas.

Art. 3º Os Colaboradores Federais participarão das Sessões Plenárias do CFN quando convocados e, mediante designação, atuarão nas comissões permanentes, especiais e transitórias, nos grupos de trabalho e nas câmaras técnicas. Parágrafo único. A participação de Colaboradores Federais nas Sessões Plenárias e composições nas Comissões Permanentes de Tomada de Contas (CTC), de Ética (CE) e Fiscalização (CF), com direito a voz, e nas demais comissões, grupos de trabalho e câmaras técnicas, com direito a voz e voto.

Art. 4º. A concessão de licença, afastamento, bem como o processamento de infrações relacionadas aos cargos de Conselheiros Federais e Suplentes, previstas no Regimento Interno, se estendem aos Colaboradores Federais.

Art. 5º. São atribuições dos Colaboradores Federais: I. participar de todas as instâncias conforme previsto no parágrafo único do art. 3º desta resolução, respeitado o disposto no art. 7º, II. desempenhar atividades para os quais forem designados; III. apresentar sugestões visando ao aperfeiçoamento dos serviços e atribuições do CFN e do exercício da profissão; IV. representar o CFN, por delegação do Plenário ou do Presidente.

Art. 6º. Os Colaboradores Federais, quando convocados, obrigam-se a comparecer às sessões plenárias, nas datas e horários previamente fixados. Parágrafo único. Os Colaboradores Federais, estando impedidos de comparecer às sessões plenárias, devem justificar por escrito sua ausência ao Presidente do CFN, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, salvo os casos de comprovada urgência, cujas faltas serão justificadas na primeira oportunidade que se seguir.

Art. 7º. Havendo vaga de Conselheiros Federais Efetivos ou Suplentes, o Colaborador Federal não poderá preenchê-la. Parágrafo único. Havendo vacância de colaborador, não haverá substituição deste.

Art. 8º. O exercício de cargo de Colaborador Federal tem caráter voluntário e honorífico, inexistindo qualquer relação empregatícia ou contratual com o CFN. Parágrafo único. Os Colaboradores Federais, quando convocados ou designados para o exercício de encargos no CFN ou em locais por este indicado, terão direito à percepção de diárias ou de ajudas de custo e ao

Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do CFC



CFC

CONSELHO FEDERAL DE
CONTABILIDADE

Conselho Federal de Contabilidade

Conselho Diretor

Zulmir Ivânio Breda
Presidente

Marco Aurélio Cunha de Almeida
Vice-presidente de Registro

Sandra Maria Batista
Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Lucilene Florêncio Viana
Vice-presidente de Controle Interno

Idésio da Silva Coelho Júnior
Vice-presidente Técnico

Sergio Faraco
Vice-presidente Administrativo

Lucélia Lecheta
Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional

Aécio Prado Dantas Júnior
Vice-presidente de Desenvolvimento Operacional

Joaquim de Alencar Bezerra Filho
Vice-presidente de Política Institucional

Maria Perpétua dos Santos
Representante dos Técnicos em Contabilidade

Diretoria Executiva

Elys Tevania Alves de Souza Carvalho
Diretora Executiva

Comitê de Tecnologia da Informação

Aécio Prado Dantas Júnior
Coordenador

Elys Tevania Alves de Souza Carvalho
Rogério Ribeiro da Silva
Edson Cassio Miranda Rodrigues Pereira
Rafaella Lamounier Mesquita
Ricardo da Silva Carvalho
José Luís Corrêa Gomes
Juliano Meinen de Souza
Adriano Silva Borges
Enise Cunha Resende

Coordenadoria de Gestão de TI

Rogério Ribeiro da Silva
Coordenador

Departamento de Informática

Juliano Meinen de Souza
Gerente

Colaboradores do Departamento de Informática

Adriano Silva Borges
David Duarte Rodrigues
Enise Cunha Resende
Francisco Neto Ribeiro Valadares
Gilson Luiz de Castro
Karem Laslie Cipriano Alves
Marcos Antonio Alves de Oliveira Pinto
Paulo Fernando Ferreira de Oliveira
Rodrigo Motta Cardoso

Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do CFC (versão 1.0)

2018–2019

Departamento de Informática CFC
Brasília, DF
2018

Apresentação

Plano Diretor de Tecnologia de Informação (PDTI) - Palavra do Presidente

Do papiro ao toque mágico na tela – de lá para cá, já se passaram algumas centenas de anos. Os “tempos modernos” de ontem tornaram-se obsoletos aos olhos de hoje, e como dizia o poeta “o que há algum tempo era novo, jovem, hoje é antigo”.

Ao longo da história, verificamos grandes mudanças nas sociedades, principalmente após a adoção da denominada Tecnologia da Informação. Essa reviravolta obrigou as organizações a adaptarem-se e a reinventarem-se, aplicando novos métodos e ferramentas para alcançar a eficácia de seus serviços.

No caso da Contabilidade não foi diferente. Cada período exigia um passo a mais e cada novo método era comemorado como se fosse o único, pois isso significava a satisfação das necessidades do momento.

A verdade é que, desde a forma mais primitiva de se fazer contabilidade – quando ainda se contavam pedrinhas – à aplicação dos *softwares* de ponta, a Ciência Contábil jamais deixará de evoluir e, por consequência, a figura do profissional da contabilidade continuará mais fortalecida, pois de “guarda-livros” ele passou a ser o “anjo da guarda” das organizações.

E hoje, ao ocupar a figura de guardião das Ciências Contábeis, o Conselho Federal comemora sua total inserção nesse contexto moderno e arrojado de se fazer Contabilidade, adotando a tecnologia como a sua mais aliada ferramenta.

Prova disso, tem como prioridade dar ênfase ao seu **Plano Diretor de Tecnologia de Informação (PDTI)**.

Voltado à gestão 2018/2019, o PDTI do CFC vem garantir a execução de seu planejamento operacional, que envolve diagnóstico, habilidades, competências, hardware, software, redes, sistemas de informações, infraestrutura e pessoal para atender às suas necessidades de informação, aplicando ações estratégicas e operacionais às suas necessidades.

Dessa forma, o PDTI assegura o compromisso das gestões anteriores em não só acompanhar os avanços tecnológicos, mas se compromete em promover o desenvolvimento de ferramentas que permitam aos profissionais da contabilidade terem a tecnologia da informação aliada às suas atividades cotidianas.

Zulmir Ivânio Breda

Presidente

Sumário

Apresentação	4
Histórico de Alterações	6
Introdução	7
Escopo	8
Período de Validade e Monitoramento	8
Metodologia aplicada.....	8
Documentos de Referência	8
Direcionamento Estratégico.....	9
Missão, visão e valores da TI no CFC.....	11
Diretrizes e Estratégias de TI no CFC.....	11
Organização da TI	19
Estrutura funcional do Departamento de Informática	19
Estrutura funcional ideal do Departamento de Informática.....	20
Análise SWOT	21
Modelo de Governança de TI para o CFC.....	23
Projetos e Ações Prioritárias	23
Governança de TI	23
Infraestrutura Tecnológica.....	24
Relacionamento com Clientes.....	24
Sistemas de Informação	24
Fatores Críticos para a Implantação do PDTI	25
Glossário.....	26

Histórico de Alterações

Data	Versão	Descrição da versão	Responsável
08/02/2018	1.0	Criação do documento	CTI

Introdução

O Plano Diretor de Tecnologia de Informação (PDTI) foi elaborado com o objetivo de prover o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) de um instrumento diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação, conforme dispõe a IN SLTI/MPOG n.º 04/2010, visando atender às necessidades tecnológicas e de informação da entidade para o período de 2018 a 2019.

Essa versão do PDTI objetiva atender a todas as determinações e legislação aplicada, sendo elaborada de acordo com as necessidades finalísticas do Conselho Federal de Contabilidade, a qual representa importante instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão de recursos e processos de Tecnologia da Informação.

Escopo

As orientações e definições do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) afetam diretamente o Conselho Federal de Contabilidade, o Sistema CFC/CRCs e os profissionais da contabilidade, devendo, desta maneira, ser o planejamento pautado em ações para atender às necessidades avaliadas e priorizadas pelo Comitê Estratégico de TI do CFC. As diretrizes para a realização das ações definidas no PDTI são de responsabilidade (da Diretoria Executiva ou da Coordenadoria de Gestão de TI), devendo as demais Coordenadorias do CFC contribuir com informações para a execução e o monitoramento.

Período de Validade e Monitoramento

A validade deste PDTI compreende o biênio 2018/2019 e contempla as ações e metas até o final de 2019.

As ações, metas e resultados serão monitorados pela Coordenadoria de Gestão de TI (CGTI) e o processo de elaboração do PDTI para o próximo biênio terá previsão de início em **setembro de 2019**, a ser conduzido pelo Comitê Estratégico de TI do CFC.

Metodologia aplicada

A metodologia adotada tem como referência o “Guia de PDTI do SISP 2.0”, divulgado no ano de 2015, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando as particularidades do Conselho Federal de Contabilidade. Toda a referência documental pode ser encontrada no [link www.sisp.gov.br/guiapdti/wiki/Documento](http://www.sisp.gov.br/guiapdti/wiki/Documento)

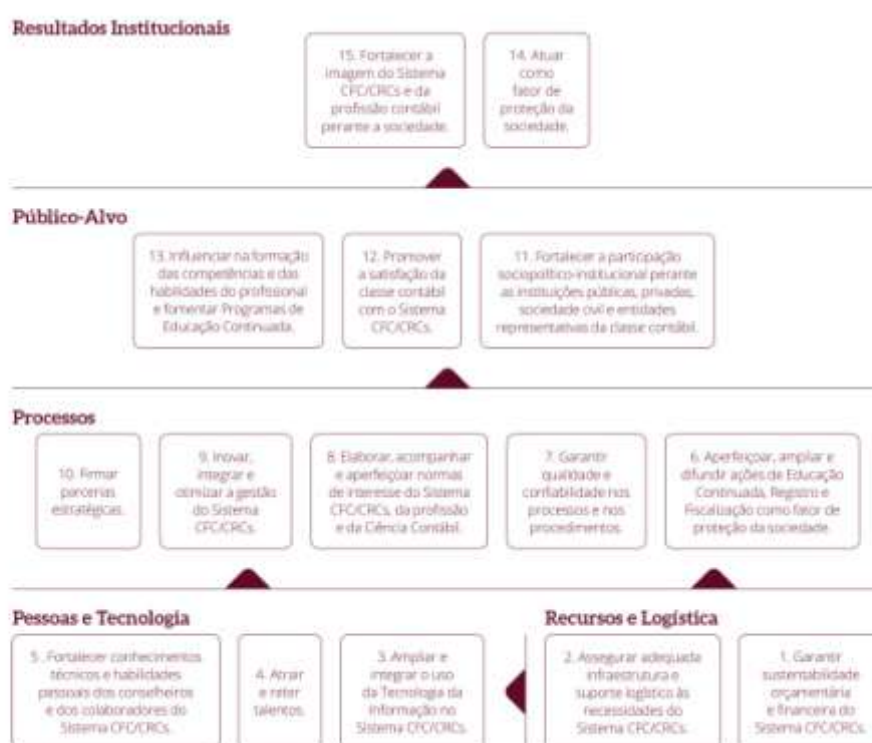
Documentos de Referência

Guia de PDTI do SISP 2.0
Guia de Elaboração de PDTI do SISP 1.0
PD/INEP

Direcionamento Estratégico

Diante do planejamento traçado pela entidade, verificou-se na necessidade de uma organização sistemática das atividades necessárias à execução dessas decisões, levando-se em conta os objetivos organizacionais e medindo-se o resultado alcançado em comparação às expectativas criadas, por meio de uma retroalimentação organizada.

Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs



Construído de forma participativa, com a colaboração de presidentes, conselheiros, diretores e coordenadores do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Contabilidade, o **Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs** propiciou a renovação dos objetivos estratégicos do Sistema e a criação de um Sistema de Gestão da Qualidade no CFC, e está promovendo a integração dos projetos do Plano de Trabalho. Sua Visão de Futuro foi construída para alcance até o ano de 2017 e, no biênio 2018/2019, não será diferente. No início de 2018, as entidades envolvidas irão atualizar o arrojado Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs, como requerem as boas práticas de administração a ser concluído em fevereiro/março de 2018.

Missão do Sistema CFC/CRCs

Promover o desenvolvimento da profissão contábil, primando pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando como fator de proteção da sociedade.

Visão do Sistema CFC/CRCs

Ser referência nacional e internacional como órgão de profissão regulamentada, politicamente articulado e formador de opinião em questões socioeconômicas, tributárias, técnicas e organizacionais, consolidando a profissão contábil como fator de proteção da sociedade.

No ano de 2008, o Conselho Federal de Contabilidade recebeu a certificação ISO 9001:2008 para seu Sistema de Gestão da Qualidade. A alta direção do CFC explicitou quais são as intenções e as diretrizes globais da instituição relativas à qualidade. Essas diretrizes constituem a **Política da Qualidade do CFC**, que é “Estabelecer padrões de normatização e controle de ações relacionadas ao registro e à fiscalização do exercício da profissão contábil, primando pelo desenvolvimento profissional e visando à melhoria contínua e à eficácia do sistema contábil brasileiro”.

Alinhados à Política da Qualidade, foram definidos cinco **Objetivos da Qualidade do CFC**, que são os tópicos que fazem a Política da Qualidade ser alcançada. São eles:

- Promover a capacitação e a valorização dos colaboradores, estimulando o crescimento pessoal e profissional, visando habilitá-los ao desenvolvimento de suas atividades.
- Assegurar a melhoria contínua e a otimização dos processos internos, promovendo a excelência nos serviços e a satisfação dos clientes internos e externos, por meio da gestão da qualidade.
- Aprimorar canais de comunicação, estimulando a gestão e a disseminação da informação e do conhecimento, visando atender às necessidades da instituição, do profissional contábil e da sociedade.
- Apoiar, assessorar e acompanhar os Conselhos Regionais no cumprimento das suas atividades institucionais.
- Promover, com eficiência, ações direcionadas ao registro, à fiscalização, à normatização e ao desenvolvimento da profissão contábil.

Este PDTI tem como princípio contribuir para o ancalce dos objetivos e diretrizes acima mencionados e, para isso, está fundamentado no seguinte compromisso: **CONSOLIDAR A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)**.

Para que o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs atinja o seu objetivo em 2017, a Tecnologia da Informação (TI) necessita melhorar sua organização e suas atividades para assim apoiar e sustentar as estratégias de negócio do CFC. O alinhamento das Estratégias de TI e do Negócio será

realizado consolidando em conjunto o planejamento e os objetivos estratégicos da entidade.

Missão, visão e valores da TI no CFC

Missão da TI						
Planejar, coordenar e executar soluções em tecnologia da informação, de forma a contribuir para o desenvolvimento institucional e social CFC e dos CRCs.						
Visão da TI						
Ser referência na viabilização de soluções de tecnologia da informação no âmbito das instituições de Conselhos de Profissões regulamentadas.						
Valores da TI						
Alinhamento Estratégico	Comprometimento	Cooperação	Ética	Excelência em TI	Foco no cliente	Inovação

Diretrizes e Estratégias de TI no CFC

A Tecnologia da Informação (TI), que antes era vista apenas como um suporte administrativo, atualmente ocupa uma posição de destaque dentre as melhores práticas utilizadas no mercado, como um ponto estratégico para a gestão da instituição, ligada diretamente à alta direção de empresas e instituições.

Desta forma, para o pleno atendimento dos desafios organizacionais, estratégicos e institucionais do Sistema CFC/CRCs, as diretrizes de TI representam o caminho e as estratégias representam a forma que vão orientar a consolidação da tecnologia da informação do Conselho Federal de Contabilidade, como um componente da gestão estratégica da instituição.

Princípios deste PDTI

- Integrar ações de TI ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs.
- Focar em ações colaborativas que favoreçam a boa comunicação.
- Prezar pelos valores do Sistema CFC/CRCs.
- Prezar pela Política e pelos Objetivos da Qualidade do CFC.

Apresentamos neste PDTI **sete diretrizes** e suas **estratégias associadas**, devidamente alinhadas ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs.

Diretriz 1.	Estabelecer um modelo de governança de TI no Conselho Federal de Contabilidade que seja alinhado aos objetivos e às diretrizes estratégicas do Sistema CFC/CRCs e que também seja aderente aos modelos, às normas, aos padrões de referência e às legislações vigentes.
--------------------	--

Estratégias associadas:

- Definir, validar e institucionalizar os processos fundamentais de governança de TI, baseados em ISO, ABNT, Cobit e Itil, para o atendimento dos objetivos estratégicos do Sistema CFC/CRCs.
- Implantar um processo de avaliação de desempenho e de resultados dos processos, dos projetos e das ações de TI.
- Definir, validar e institucionalizar procedimentos e critérios para orientar a contratação de produtos e serviços de TI.
- Adequar a estrutura organizacional de TI do CFC ao novo modelo de governança de TI.
- Definir projetos e ações gerenciais para atender às necessidades de informação priorizadas.
- Apoiar as ações de gestão da informação e do conhecimento do Conselho Federal de Contabilidade.
- Estabelecer a gestão da inovação como requisito na área de TI.

Alinhamento com o Mapa Estratégico

- **Objetivo Estratégico 7:** Garantir qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos.

Diretriz 2. Compor uma equipe de TI que integre, em termos qualitativos e quantitativos, as competências e as habilidades necessárias ao atendimento da missão do Sistema CFC/CRCs.

Estratégias associadas:

- Adequar-se às competências de TI do CFC para gerenciar e executar os processos de TI.
- Implementar mecanismos que permitam o desenvolvimento da equipe técnica nas competências fundamentais de TI.
- Criar um ambiente facilitador ao intercâmbio e à troca de conhecimento sobre as tendências, as estratégias, as políticas, as práticas, as metodologias e as tecnologias da área de TI institucionalizadas no âmbito do Conselho Federal de Contabilidade.
- Aprimorar a gestão de pessoas de TI.
- Promover a cultura de inovação e aprendizagem contínua.

Alinhamento com o Mapa Estratégico

- **Objetivo Estratégico 4:** Atrair e reter talentos.
- **Objetivo Estratégico 5:** Fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e dos colaboradores do Sistema CFC/CRCs.

Diretriz 3. Desenvolver processos, projetos e ações de TI de forma integrada e colaborativa com os Conselhos Regionais de Contabilidade, com as Unidades Organizacionais do CFC, e com base em procedimentos, padrões e arquiteturas tecnológicas institucionalizadas.

Estratégias associadas:

- Promover a integração dos sistemas de informação do Sistema CFC/CRCs, principalmente, Registro, Fiscalização e Educação Continuada.
- Definir, de forma integrada e colaborativa, os processos, os padrões e as arquiteturas tecnológicas a serem utilizados no desenvolvimento de sistemas do CFC.
- Implementar mecanismos que favoreçam um trabalho integrado e colaborativo no atendimento às demandas de TI.
- Definir e estabelecer o processo padrão de desenvolvimento de software e os processos de gestão, de forma integrada e colaborativa com os Conselhos Regionais de Contabilidade – dependendo do caso.
- Promover o desenvolvimento de sistemas de informação, de forma integrada e colaborativa, e em conformidade com os processos e os padrões estabelecidos.
- Definir, validar e estabelecer o processo de integração de dados e informações, para apoiar a tomada de decisões pela alta direção do CFC.
- Apoiar as ações de melhoria do portal e da intranet do CFC.
- Estimular a adoção de metodologias que assegurem a padronização, integração e agilidade ao processo de implementação de soluções de TIC.
- Modelar processos de negócio antes de desenvolver soluções de tecnologia e comunicação.
- Aprimorar continuamente a comunicação e integração da TI com as áreas finalísticas do CFC.
- Manter os processos internos de TIC mapeados, formalizados, mensurados e otimizados.
- Terceirizar a operação dos serviços que suportam os processos de TIC.
- Utilizar, preferencialmente, padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos por meio de especificações de bens e serviços de TI usuais na área, cabendo, nesse caso, a licitação por pregão.

Alinhamento com o Mapa Estratégico

- **Objetivo Estratégico 2:** Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs.
- **Objetivo Estratégico 3:** Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação do Sistema CFC/CRCs.
- **Objetivo Estratégico 7:** Garantir a qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos.
- **Objetivo Estratégico 9:** Inovar, integrar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRCs.

Diretriz 4. Garantir que o acesso, o tratamento e o armazenamento de informações do Conselho Federal de Contabilidade ocorram em conformidade com políticas e normas que assegurem a confidencialidade e a integridade das informações.

Estratégias associadas:

- Garantir a segurança da informação e comunicações.
- Garantir a disponibilidade e a integridade da informação.
- Garantir que as ações de desenvolvimento de sistemas estejam em conformidade com as normas de segurança da informação.
- Definir e estabelecer uma política de segurança da informação que contemple o acesso, o tratamento e o armazenamento das informações do CFC e dos dados dos sistemas de Registro, Fiscalização e Educação Continuada e dos demais dados que atendam ao Sistema CFC/CRCs no âmbito da TI.
- Desenvolver, aperfeiçoar e integrar um banco de dados visando contribuir para coleta, organização, conservação e disponibilização de informações relacionadas aos profissionais da contabilidade no CFC.
- Prover suporte tecnológico visando apoiar o gerenciamento e a proteção das propriedades intelectuais do CFC.
- Definir, validar e estabelecer os processos fundamentais de segurança da informação baseados em ISO, ABNT, Cobit e Itil.

Alinhamento com o Mapa Estratégico

- **Objetivo Estratégico 3:** Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação do Sistema CFC/CRCs.
- **Objetivo Estratégico 7:** Garantir a qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos.
- **Objetivo Estratégico 9:** Inovar, integrar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRCs.

Diretriz 5. Garantir proposta orçamentária e alocação de recursos de investimento e custeio para TI no Plano de Trabalho anual, elaboradas com base em planejamentos e alinhadas com o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs.

Estratégias associadas:

- Definir e implantar um plano anual de investimento e custeio de TI para o CFC, conforme as ações previstas no PDTI.
- Elaborar projetos e submetê-los ao Comitê de Tecnologia da Informação, visando obter aprovação e inclusão na proposta orçamentária para o ano subsequente.
- Priorizar e alocar recursos para os sistemas finalísticos do Sistema CFC/CRCs (Registro, Fiscalização e Educação Continuada).

Alinhamento com o Mapa Estratégico

- **Objetivo Estratégico 1:** Garantir sustentabilidade orçamentária e financeira do Sistema CFC/CRCs.
- **Objetivo Estratégico 2:** Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs.

Diretriz 6.	Manter atualizada, continuamente, a infraestrutura tecnologia (<i>hardware</i> e <i>software</i>) para o pleno desenvolvimento e fornecimento de produtos e serviços de TI de qualidade e compatíveis com as necessidades do CFC, do Sistema CFC/CRCs, dos profissionais da contabilidade e da sociedade.
--------------------	--

Estratégias associadas:

- Garantir a melhoria contínua da infraestrutura de TI do CFC.
- Planejar os investimentos em *hardware* e *software* seguindo políticas, diretrizes e especificações definidas em instrumentos legais.
- Adequar a infraestrutura de TI do CFC, garantindo o desempenho e o acesso aos serviços conforme os padrões definidos.
- Promover a renovação contínua da infraestrutura de TI do CFC, em termos de *hardware* e *software*, conforme os padrões definidos no Plano de Trabalho.
- Garantir que as configurações de *hardware* e *software* estejam em conformidade com os padrões homologados pelo CFC.

Alinhamento com o Mapa Estratégico

- **Objetivo Estratégico 2:** Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs.
- **Objetivo Estratégico 3:** Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação do Sistema CFC/CRCs.

Diretriz 7. Realizar o atendimento aos clientes de TI em conformidade com o estabelecido na Política da Qualidade do Conselho Federal de Contabilidade.

Estratégias associadas:

- Assegurar a qualidade dos serviços prestados e das soluções de TI fornecidas.
- Buscar excelência, inovação e criatividade no atendimento aos clientes de TI.
- Melhorar continuamente a prestação de serviços e a transparência de informações à sociedade.
- Definir e implementar os processos de atendimento aos clientes de TI no CFC.
- Fortalecer a comunicação, a interação e o relacionamento com os clientes de TI.

Alinhamento com o Mapa Estratégico

- **Objetivo Estratégico 2:** Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs.
- **Objetivo Estratégico 3:** Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação do Sistema CFC/CRCs.
- **Objetivo Estratégico 7:** Garantir a qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos.
- **Objetivo Estratégico 12:** Promover a satisfação da classe contábil com o Sistema CFC/CRCs.

Organização da TI

Atualmente, a equipe de TI do CFC não consegue atender de maneira imediata a todas as demandas, desdobrando-se com uma estrutura informal modesta, para atender às demandas de grande importância para o sistema contábil brasileiro. Um investimento na equipe interna do CFC seria muito importante para alcançar os objetivos estabelecidos, com a reformulação da carreira com suas atribuições e responsabilidades, além da contratação de mais analistas. Desta forma, neste PDTI apresentam-se dois organogramas:

Estrutura funcional do Departamento de Informática (subordinado à Coordenadoria de Gestão de TI)

CGTI

DEINF

Cargo/Função	Qtde.
Gerente de Informática	1
Analista de Sistemas	8
Apoio administrativo	1
Diagramador	1
Estagiários de desenvolvimento	2
Estagiários de suporte	4
Total	17

Estrutura funcional ideal do Departamento de Informática (subordinado à Coordenadoria de Gestão de TI)

Cargo/Função	Qtde.
Gerente de Informática	1
Analista de Sistemas/Requisitos/Desenvolvedor	10
Responsável de Rede, Infraestrutura e Segurança	1
Gerente de Projetos	1
Arquiteto de Sistemas	1
DBA	1
Web designer	1
Diagramador	1
Apoio administrativo	1
Estagiários de desenvolvimento	2
Total	20

(O suporte ao usuário terceirizado)

Análise SWOT

A análise SWOT é uma ferramenta de gestão muito utilizada no mercado. O termo SWOT vem do inglês e representa as iniciais das palavras *Strengths* (**forças**), *Weaknesses* (**fraquezas**), *Opportunities* (**oportunidades**) e *Threats* (**ameaças**).

No contexto do planejamento de TI, a ideia central da análise SWOT é avaliar os pontos fortes, os pontos fracos, as oportunidades e as ameaças da TI organizacional.

A análise é dividida em duas partes: o ambiente externo à TI (oportunidades e ameaças) e o ambiente interno da TI (pontos fortes e pontos fracos). As características positivas internas que a TI pode explorar para atingir suas metas são os **pontos fortes**. Estes se referem às habilidades, capacidades e competências básicas da área de TI, que atuam em conjunto para ajudar a alcançar seus objetivos e metas. As características negativas internas que podem restringir o desempenho da TI são os **pontos fracos**. São as deficiências que devem ser superadas ou contornadas para que a TI possa alcançar o nível de desempenho desejado.

As **oportunidades** – características do ambiente externo, não controláveis pela TI, com potencial para ajudar a organização a crescer e a atingir ou exceder as metas planejadas. Por outro lado, as **ameaças** se constituem em características do ambiente externo, não controláveis pela TI, que podem impedir o atendimento às metas planejadas e comprometer o crescimento da entidade.

Forças

- Gestão orçamentária e financeira alinhada ao planejamento estratégico.
- Usuários de serviços segmentados em grupos.
- Boa política e capacitação da equipe.
- Infraestrutura.
- Dedicção e comprometimento dos colaboradores com os trabalhos do CFC.
- Proximidade da Diretoria Executiva e da Vice-Presidência de Desenvolvimento Operacional no acompanhamento dos trabalhos.

Fraquezas

- Quantidade insuficiente de profissionais de TI com foco em gestão de TI.
- Processos e metodologias de trabalho não formalizados.
- Baixa integração entre as equipes de TI do CFC e dos CRCs.
- Inexistência de plano de carreira de TI no CFC.
- Ações individuais de configuração e mudanças realizadas sem

planejamento, comunicação e avaliação de impacto sobre outros sistemas.

- Criação de demandas internas sem planejamento, avaliação de impacto ou justificativa.
- Deficiências nas comunicações entre as áreas.
- Desconhecimento da capacidade de atendimento interno pelos gestores, favorecendo atrasos e suprimindo etapas necessárias do processo de desenvolvimento.
- Indefinição de papéis e responsabilidades de servidores e colaboradores.

Ameaças

- Definição de prazos legais de sistemas ou projetos sem comunicação ao Deinf.
- Apontamento de falhas no Deinf, por atos externos à sua gestão e competência.
- Definição de prazos legais de sistemas ou projetos sem comunicação ao Deinf.
- Exigência de alterações de escopo sem análise de impacto, prazo e qualidade.
- Incertezas das áreas de negócio na definição de requisitos (alta volatilidade) e ao que deve ser desenvolvido.
- Mudanças e repriorização definidas sem avaliação de impacto em sistemas.
- Rompimento ou finalização de contrato de empresas envolvidas em serviços críticos.
- Visão equivocada sobre a TI suportar apenas as áreas de negócio.

Oportunidades

- Reconhecimento do Deinf como área estratégica.
- Disponibilidade de padrões e de boas práticas de mercado em governança de TI.
- Oferta de capacitação para os funcionários.
- Existência de padrões, congressos, feiras e melhores práticas externas para a realização de *benchmarking* e *network*.
- Existência de programas do CFC com grande visibilidade e importância nacional.
- Melhorias no planejamento e definições nas áreas de negócios.
- Novos aplicativos para atender ao aumento do uso de dispositivos móveis pelo profissional da contabilidade.

Modelo de Governança de TI para o CFC

A estrutura de governança em Tecnologia da Informação (TI) está em fase de implantação.

Projetos e Ações Prioritárias

As estratégias associadas a cada uma das sete **Diretrizes de TI** serão realizadas por grupos de trabalho criados, naquilo que couber, com a parceria de representantes dos Conselhos Regionais de Contabilidade, os quais ficarão responsáveis por desenvolver ações de curto, médio e longo prazos, a serem definidos pelo Conselho Diretor do Conselho Federal de Contabilidade, mediante proposta do Comitê de TI.

A seguir, listamos os projetos priorizados.

Governança de TI

Projeto 1: Definir e implantar processos de governança de TI para o Conselho Federal de contabilidade.

Ações:

1. Elaborar, executar e gerenciar o plano de gestão da implantação do PDTI.
2. Propor a adequação do quadro de pessoal ao mapeamento das competências necessárias para viabilizar o modelo de governança de TI.
3. Elaborar o plano de capacitação da equipe de TI para o CFC.
4. Elaborar, propor e gerenciar o plano orçamentário e financeiro da TI do CFC.
5. Criar e implantar mecanismos para apoiar a gestão do conhecimento.
6. Institucionalizar a participação de representantes de TI em fóruns de decisórios no CFC, quando couber.
7. Instituir um comitê de segurança da informação, conforme recomendação dos órgãos de controle.
8. Promover a divulgação sobre os principais processos de TI para o corpo funcional do CFC e para os CRCs.

Infraestrutura Tecnológica

Projeto 2: Definir, validar e implantar processos de governança da infraestrutura de TI.

Projeto 3: Definir, validar e implantar padrões de uso de Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados no CFC.

Projeto 4: Elaborar, aprovar e divulgar no âmbito do Sistema CFC/CRCs uma política de Segurança da Informação.

Ações:

1. Definir procedimentos para a renovação de *hardware* para infraestrutura básica de TI e sugerir para implementação nos CRCs.
2. Implantar sistema de Prevenção de Ataques a redes (IPS).
3. Definir ambiente seguro e redundante para os recursos computacionais e para as bases de dados.

Relacionamento com Clientes

Projeto 5: Implantar uma Central de Serviços para planejamento e definições de prioridades.

Ações:

1. Utilizar os recursos de comunicação do CFC para a divulgação dos serviços e produtos de TI.
2. Orientar os usuários quanto à adoção de ações de segurança em relação ao uso dos recursos (*software* e *hardware*), dos serviços e dos produtos licenciados de TI.
3. Analisar a viabilidade de uso de *software* livre e definir estratégias para a sua adoção.
4. Contratar serviços de outsourcing de impressão, com a finalidade de atender às necessidades de impressão na sede do CFC.
5. Definir procedimentos para a regularização de licenças de *software* e divulgá-los para o Sistema CFC/CRCs.
6. Definir procedimentos para a atualização de *hardware* para microinformática e divulgá-los para o Sistema CFC/CRCs.

Sistemas de Informação

Projeto 6 Definir, implantar e institucionalizar os processos de *software*.

Projeto 7: Desenvolver os sistemas de informação finalísticos para Sistema CFC/CRCs (Registro, Fiscalização e Educação Continuada), com ênfase na integração.

Projeto 8: Desenvolver ou contratar serviços para atender, de forma integrada, às necessidades de informação, avaliadas e priorizadas pelo PDTI e pelo Comitê de TI.

Ações:

1. Analisar os sistemas de informação desenvolvidos, relacionados às necessidades de informação priorizadas, para verificar a viabilidade de uso pelo Sistema CFC/CRCs.
2. Avaliar a qualidade dos sistemas de informação corporativos em uso, sob o ponto de vista dos gestores e dos clientes (usuários).
3. Definir arquiteturas tecnológicas e padrões de interface gráfica a serem adotados para os *softwares* desenvolvidos, para o Portal do CFC e para a intranet.
4. Disponibilizar o ambiente de dados integrados dos sistemas de informação corporativos por meio do Business Intelligence (BI).
5. Definir e institucionalizar o modelo de dados corporativos.

Fatores Críticos para a Implantação do PDTI

Fatores críticos são requisitos necessários para alcançar o sucesso na execução do PDTI. A ausência de um ou vários desses requisitos, ou mesmo sua presença de forma precária, poderá gerar impacto na estratégia e, conseqüentemente, no negócio do CFC.

Ainda que esses fatores estejam diretamente relacionados com a realidade do CFC, identificamos que os seguintes fatores críticos, com base na análise SWOT:

- Tornar o processo de implantação do PDTI um compromisso institucional do Conselho Diretor, Diretoria Executiva, dos gestores e dos funcionários do CFC.
- Garantir a participação de funcionários da área de TI do CFC em colegiados e fóruns decisórios do CFC, naquilo que couber, visando consolidar o papel da TI na gestão estratégica da entidade.
- Compor um quadro de competências de TI com as especialidades necessárias para atender às ações e aos projetos definidos no PDTI.
- Garantir recursos humanos, orçamentários e financeiros para a execução das ações e dos projetos do PDTI.
- Difundir o modelo de governança de TI para o CFC.
- Implantar a estrutura organizacional de TI proposta neste documento.
- Descrever o processo conceitual referente às necessidades de informação, antes de iniciar sua automação.

Glossário

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
Benchmarking	processo de avaliação da empresa em relação à concorrência, por meio do qual incorpora os melhores desempenhos de outras firmas e/ou aperfeiçoa os seus próprios métodos.
BI	<i>(Business Intelligence)</i> Inteligência de negócios.
CFC	Conselho Federal de Contabilidade.
CGTI	Coordenadoria de Gestão de TI
Cobit	guia de boas práticas apresentado como framework, dirigido para a gestão de tecnologia de informação.
CRCs	Conselhos Regionais de Contabilidade.
CREA-PE	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco.
DBA	<i>(Database administrator)</i> Administrador de banco de dados - profissional responsável por gerenciar, instalar, configurar, atualizar e monitorar um banco de dados ou sistemas de bancos de dados.
Deinf	Departamento de Informática
Diagramador	profissional competente para a elaboração do design gráfico, utilizada em meios de comunicação como websites, jornais, revistas etc.
Embrapa	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária.
IN	Instrução Normativa.
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.
ISO	<i>International Organization for Standardization</i> (Organização Internacional para Padronização).
ITIL	framework que define melhores práticas para o ciclo de vida do gerenciamento dos serviços de tecnologia da informação. Tem seu conteúdo baseado em práticas de gerenciamento de serviços, práticas que ajudam a implantar e manter o gerenciamento de serviços em TI.
MPOG	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
Network	Rede ou conexão.
PDTI	Plano Diretor de Tecnologia da Informação.
SISP	Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação.
SLTI	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
SWOT	Metodologia para análise de cenário ou análise de ambiente.
TCU	Tribunal de Contas da União.
TI	Tecnologia da Informação.
Web Designer	profissional competente para a elaboração do projeto estético e funcional de um web site.